



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3000/2026

**INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO
PRODUTOR DE CHUCHU” DE SANTA MARIA
DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Produtor de Chuchu” de Santa Maria de Jetibá, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal do Produtor de Chuchu tem como objetivos:

I – valorizar e reconhecer a importância econômica, social e cultural dos produtores de chuchu do município;

II – incentivar a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável;

III – promover a divulgação das técnicas de cultivo, beneficiamento e comercialização do chuchu;

IV – estimular o consumo do chuchu e seus derivados, destacando seus valores nutricionais;

V – fomentar a troca de experiências entre produtores, técnicos e a comunidade em geral.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Produtor de Chuchu poderão ser realizadas, dentre outras atividades:

I – palestras, oficinas e cursos técnicos;

II – feiras de exposição e comercialização de produtos;

III – eventos educativos em escolas e espaços públicos;

IV – campanhas de conscientização sobre alimentação saudável e produção sustentável;

V – atividades culturais relacionadas ao meio rural.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei sempre que assim exigir o interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de março de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal